Câmara Municipal de Presidente Médici – RO
Fl. nº 003

TERMO REFERENCIA. "JUSITIFICATIVAS"	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Setor Requerente Diretoria Administrativa

Nº do Processo: 021/CM/2017

Compra (x) **Serviços (x)**

1. OBJETO: Estimativo global necessário a realização das despesas de prestação dos serviços na realização de manutenção corretiva do veículo, pela concessionária autorizada da marca do veículo **Pick-Up S10 Rodeio 2.8 D Turbo 4Pts Placa NDG-9778 ano 2011/2011**, de propriedade do Câmara Municipal de Presidente Médici/RO, inclui mão de obra e o fornecimento de peças genuínas junto à autorizada CHEVROLET durante o exercício de 2017.

2. MOTIVOS E OBJETIVOS DA AQUISIÇÃO: A Diretoria do legislativo através do setor de patrimônio e contábil objetivando zelar pela manutenção dos veículo, bem como sua conservação resolve solicitar a abertura de processo estimativo na modalidade **inexigibilidade de licitação** conforme ***"Art. 25 da Lei 8.666/93"***, onde objetiva e execução dos serviços, bem como a troca de peças necessária para e manutenção dos veículo mencionado no item 1 deste termo junto as empresas autorizadas devido o fornecimentos de peças genuinamente originais, onde justifica tal contratação na prevenção de danos futuros.

3. DETALHAMENTO TÉCNICO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS: Todo o detalhamento referente ao objeto deste temo consta em Memorando sob nº. 021/GAB/CM/2017, bem como, deverá constar no orçamento emitido pela autorizada no ato de cada revisão onde será encaminhado à diretora Adm. E ao Ordenador para autorização de empenho conforme disponibilidade de recursos.

4. FAZE DE IMPLEMENTAÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA: Imediato logo após entrega das despesas a serem efetuados na manutenção conforme Orçamento do Material/Serviços devidamente assinada pelos responsáveis junto ao Legislativo.

5. ESTIMATIVA DE VALORES PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS: De acordo com o envio do orçamento ao setor administrativo e contábil para empenho, respeitando a disponibilidade orçamentária e financeira.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A despesa decorrente da presente dispensa serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Presidente Médici/RO, alocados no Orçamento vigente, nas seguintes rubricas orçamentárias: **3390.30.00** Materiais de consumo e **3390.39.00** Outros Serviços Terceiros/Pessoa Jurídicas.

7 QUALIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS: Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Câmara Municipal de Presidente Médici – RO
Fls: 04

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990).

OBS: Oferecer as garantias mínimas imediata na entrega dos produtos e ou serviços adquiridos se os mesmo vierem ou apresentar problemas.

8. METODOLOGIA: Conforme solicitação de material e ou serviços de acordo com N/empenho em conformidade com e exigência deste Poder. NT/fiscal ou fatura encaminhado a diretoria do Legislativo para conferencia no ato de entrega ou execução dos serviços para atestação do referido objeto desta contratação

9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO: efetuar o pagamento em até 5 (cinco) dias após o recebimento definitivo dos produtos adquiridos.

10. PAGAMETO DOS SERVIÇOS ou PRODUTO. O pagamento será efetuado após a entrega e instalação dos mesmos conforme apresentação da NT/Fiscal Fatura pela seção de patrimônio ou almoxarifado, quando houver.

Assinaturas:

REQUISITANTE: Rozaria Barros Enis Dir. Adm. da Câmara Municipal Portaria: 002/2017 **Presidente Médici – RO 08/FEV/2017**	Aprovação pela Autoridade competente Presidente Médici – RO 08/FEV/2017. Ver. José Antônio de Souza *Presidente da Câmara*